



PARECER ÚNICO Nº 0383722/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01212/2004/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	02824/2015	Renovada
Outorga	10609/2013	Arquivada

EMPREENDEDOR: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A	CNPJ: 09.321.967/0001-40	
EMPREENDIMENTO: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A	CNPJ: 09.321.967/0001-40	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69 LAT/Y 18°51'18" LONG/X 41°58'25,7"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí Pequeno	
UPGRH: DO4 - Região da Bacia do Rio Suaçuí Grande		
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação de Leite e Fabricação de produtos laticínios	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fernanda Ferraz Passos da Silveira Alexandre Brandão Landim		REGISTRO: CRQ-MG 022002-95 CRQ-MG 023009-58
RELATÓRIO DE VISTORIA: 081/2016		DATA: 27/01/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental (Gestora)	124419-03	
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental	1246117-4	
Henrique de Oliveira Pereira – Gestor Ambiental	1388988-6	
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1364196-4	
Izabela Cristina Padilha - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365689-7	
De acordo: Lucas Gomes Moreira – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147360-0	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor Companhia de Alimentos Ibituruna S/A, a qual opera as atividades desde 25/01/1959 e, obteve a primeira Licença de Operação nº 352/1998 em 13/11/1998. Posteriormente, obteve nova licença de operação nº 058/2004 em 03/02/2004, mas teve sua Revalidação Indeferida em 19/04/2011. Por meio do processo 01212/2004/001/2011, o empreendedor obteve a regularização da atividade, obtendo uma Licença de Operação Corretiva LOC nº. 008/2011 em 21/09/2011 com validade até 21/09/2015.

Para obtenção da revalidação, o empreendedor preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) protocolado em 12/05/2015, Protocolo SIAM R364536/2015, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 0446348/2015 em 12/05/2015 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 21/05/2015, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 01212/2004/002/2015 para a atividade de “Preparação de Leite e Fabricação de Produtos Laticínios”, Código D-01-06-6, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, enquadrando a atividade em Classe 5, capacidade instalada 760.000 L de leite/dia.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 03/09/2015 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 081/2015 no dia 27/01/2016.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 024/2016) em 04/07/2016. O empreendedor solicitou prorrogação de prazo para entrega das informações em 30/09/2016 (protocolo SIAM n. 1129430/2016), pedido acatado pela equipe da SUPRAM LM em 17/10/2016 (of. SUPRAM-LM Nº 231/2016). A documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM LM na área do empreendimento. Conforme, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART CRQ/MG W7783	Alexandre Brandão Landim	Engenheiro Químico	Elaboração do RADA
ART CREA/MG 14201600000003466870	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Elaboração do Plano de Atendimento a Emergência com Amônia

2. Do Controle Processual

Conforme se extrai do sítio do SIAM o empreendedor obteve em 21/09/2011, através da 72ª Reunião Ordinária ocorrida em Governador Valadares/MG, Licença de Operação para a atividade de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. A referida licença foi concedida pelo prazo de 4 (quatro) anos, com vencimento em 21/09/2015.



Em 21 de maio de 2015, dentro do prazo que determina a legislação, o empreendedor formalizou processo administrativo de revalidação da licença, que é o objeto de análise deste parecer único (recibo de documentos de fl. 03)

O pedido de Revalidação de Licença de Operação foi formulado por Companhia de Alimentos Ibituruna S/A, para a atividade de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios (Cód. DN 74/04 D-01-06-6 – Classe 5), numa capacidade instalada de 760.000 litros/dia em empreendimento localizado em área urbana do município de Governador Valadares, Minas Gerais.

As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI) de fls. 305/307, assim como o requerimento de licença (fl. 301) são de responsabilidade do Senhor Cláudio Soares de Oliveira, procurador do empreendimento, conforme comprova o instrumento procuratório juntado aos autos as fls. 303, assinado pelos Senhores Antônio Romildo da Silva e Alberto Soares Pereira Filho, diretores/administradores da empresa, segundo consta da Ata de Assembleia Geral Extraordinária apresentada, assim como o Estatuto Social da Companhia (fls. 314/324). Juntou documentos de identificação dos diretores/administradores e do procurador (fls. 312/313).

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI n.º 0446348/2015) que instrui o presente Processo Administrativo de Revalidação da Licença.

Das informações prestadas no FCEI é possível extrair que:

- O empreendimento não está localizado no interior ou entorno de qualquer unidade de conservação;
- Faz uso de recursos hídricos não exclusivo de concessionária local, conforme será relatado em tópico próprio;
- Está localizado em zona urbana;
- Não haverá necessidade de nova intervenção/supressão de vegetação ou em área de preservação permanente no empreendimento

Encontram-se nos autos:

- Declaração de coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento (fl. 30);
- Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do empreendimento e da empresa de consultoria ambiental responsável pelos estudos (fl. 31 e 326)
 - Declaração de cópia digital certificando que os documentos gravados na mídia digital do processo n.º. 01212/2004, FOBI 0446348/2015 conferem com os originais impressos e protocolados na SUPRAM-LM (fl. 32)

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do Engenheiro Químico, o Senhor Alexandre Brandão Landim (CRQ-MG n.º.02300958), conforme ART n.º. W7783, devidamente quitada junto ao Conselho Regional de Química 2ª Região (fl. 56).

A área onde está localizado o empreendimento, segundo Certidão de Registro de Imóveis de fls. 328/357, é composta de 07 matrículas, quer sejam:

1. **Mat. 36.090 de 15.05.2007**, constituindo-se de um terreno medindo 27.158,63 m², **denominada de área 01**, localizada em área urbana, bairro Altinópolis, na cidade de Governador Valadares/MG. O imóvel, que está registrado no Cartório de primeiro ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, é de propriedade da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A;



2. **Mat. 36.091 de 15.05.2007**, constituindo-se de um terreno medindo 2.000,00 m², **denominada de área 02**, localizada em área urbana, bairro Altinópolis, na cidade de Governador Valadares/MG. O imóvel, que está registrado no Cartório de primeiro ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, é de propriedade da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A;

3. **Mat. 36.092 de 15.05.2007**, constituindo-se de um terreno medindo 2.000,00 m², **denominada de área 03**, localizada em área urbana, bairro Altinópolis, na cidade de Governador Valadares/MG. O imóvel, que está registrado no Cartório de primeiro ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, é de propriedade da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A;

4. **Mat. 36.093 de 15.05.2007**, constituindo-se de um terreno medindo 2.000,00 m², **denominada de área 04**, localizada em área urbana, bairro Altinópolis, na cidade de Governador Valadares/MG. O imóvel, que está registrado no Cartório de primeiro ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, é de propriedade da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A;

5. **Mat. 36.094 de 15.05.2007**, constituindo-se de um terreno medindo 2.000,00 m², **denominada de área 05**, localizada em área urbana, bairro Altinópolis, na cidade de Governador Valadares/MG. O imóvel, que está registrado no Cartório de primeiro ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, é de propriedade da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A;

6. **Mat. 36.096 de 15.05.2007**, constituindo-se de um terreno medindo 30.841,37 m², **denominada de área 07**, localizada em área urbana, bairro Altinópolis, na cidade de Governador Valadares/MG. O imóvel, que está registrado no Cartório de primeiro ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, é de propriedade da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A.

No dia 27/01/2016 foi realizada vistoria no empreendimento, conforme relatório de vistoria n°. 081/2016 de fls. 93, oportunidade em que foi informado e constatado, dentre outros fatos, que a água utilizada no empreendimento é proveniente de um barramento, cujos processo encontram-se analisado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM, com pareceres técnico e jurídico, pelo deferimento.

O presente Processo de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) foi formalizado pelo empreendedor 21 de maio de 2015.

Em 13/03/2017 foi emitida pela SUPRAM LM a Certidão Negativa n°. 0258556/2017, onde não foi possível constatar a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental em nome do empreendimento.

Entretanto, em consulta ao CAP (Cadastro de Auto de Infração), verificou-se que a Empresa, em 2015, foi autuado pela FEAM (AI n°. 029665/2015). Apesar do CAP não trazer informações conclusivas sobre o *status* de análise dos autos, em contato telefônico com a FEAM (órgão atuante) e conforme e-mails trocados entre a empreendedor e a FEAM (fls. 1402/1404), verificou-se que o processo de AI encontra-se em análise jurídica, não existindo, ainda, decisão de mérito.

No que se refere à validade da licença, o art. 10 do Decreto 44.844/2008, alterado pelo art. 2º do Decreto 47.137/2017, estabelece que:

Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LO: dez anos; (g.n)



Desta forma, considerando que o empreendimento não possui penalidade aplicada da qual não caiba mais recurso, o prazo de validade da revalidação da licença de operação deverá ser fixado em 10 (dez) anos.

O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 18 de maio de 2016, diário do executivo, caderno 1, fl. 25.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Operação (LO) em periódico local/regional, Diário do Rio Doce.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado à fl. 10. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Ante o exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica (FOBI), devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

2.1. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme, informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o empreendimento formalizou pedido de renovação de outorga, PA n.º. 2824/2015, objetivando a renovação da Portaria n.º. 01221/2010. O processo foi analisado pela equipe técnica e jurídica com manifestação pelo deferimento do pedido de utilização de recursos hídricos. Os autos foram entregues ao setor competente para publicação da nova portaria.

Cumprе mencionar que o empreendedor solicitou também, através do PA n.º. 10609/2013, a renovação da Portaria de Outorga n.º. 00964/2008 de 17/06/2008. No curso do processo, entretanto, informou o desinteresse no pedido e enviou documentação comprovando o tamponamento do poço. Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM LM emitiu a papeleta de despacho n.º. 016/2017, cancelando a Portaria n.º 00964/2008, haja vista a perda de objeto.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento supracitado encontra-se instalado na zona urbana do município de Governador Valadares/MG, BR 116 (Av. Rio Bahia) KM 411, Bairro Planalto. As coordenadas geográficas de referência para este empreendimento são: Latitude Sul 18º 51' 22,39" e Longitude Oeste 41º 58' 24,38".

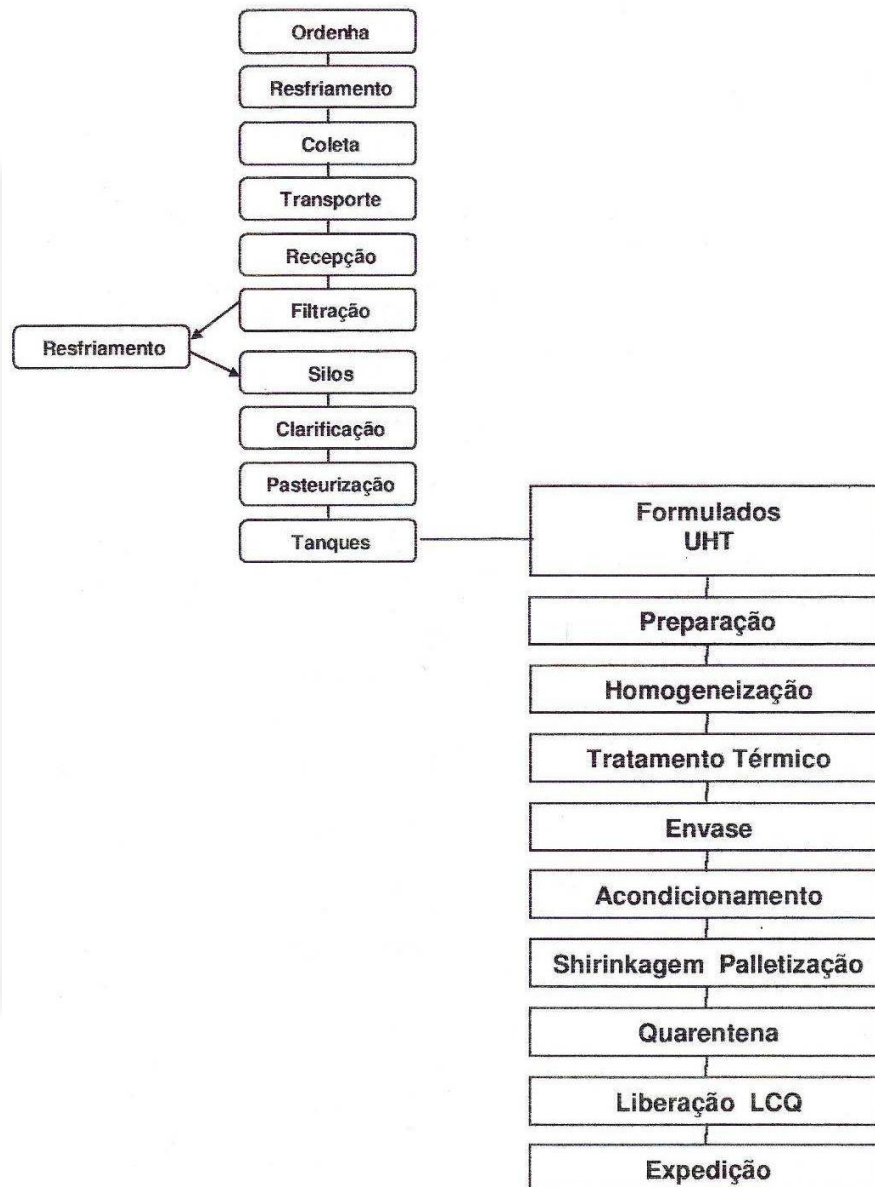
O empreendimento realiza a atividade de Preparação de Leite e Fabricação de Produtos Laticínios, está enquadrado em classe 5 na DN 74/2004, emprega 235 pessoas em 3 turnos, em uma área útil de 31520 m². Não houve ampliação na planta industrial. Atualmente, o empreendimento opera a produção e processamento de produtos lácteos (bebidas lácteas, creme de leite e leite) e envasamento destes produtos, sendo que a produção de queijos e produtos derivados no momento está paralisada.



O processo, resumidamente, inicia-se na recepção do leite adquirido da Cooperativa Vale do Rio Doce e o soro de terceiros, ambos ficam armazenados em silos. No momento da recepção é feita a análise físico-química do mesmo. Posteriormente, ele passa por um processo filtração, pasteurização, centrifugação, padronização e envase UHT para depois ser comercializado.

A seguir, fluxogramas do processo produtivo:

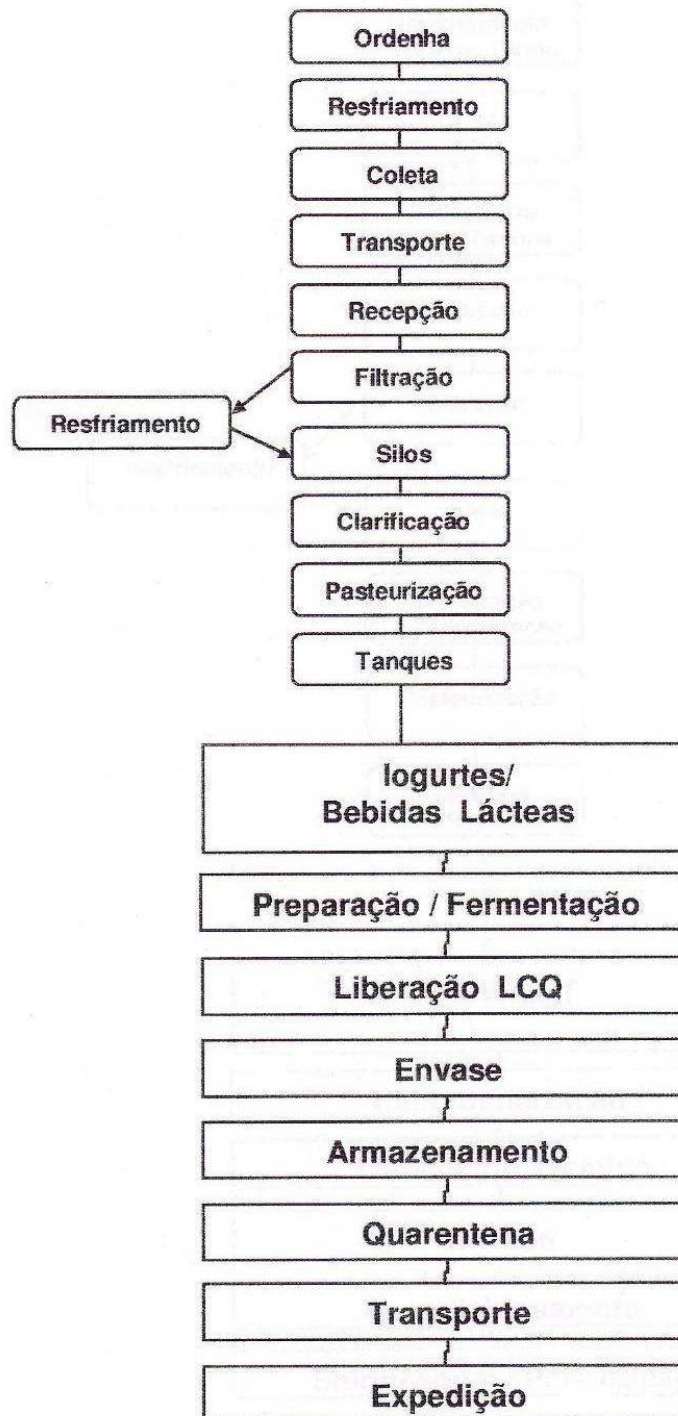
Figura 1: Fluxograma do Processo de Fabricação de Produtos Formulados UHT:



Fonte: RADA.



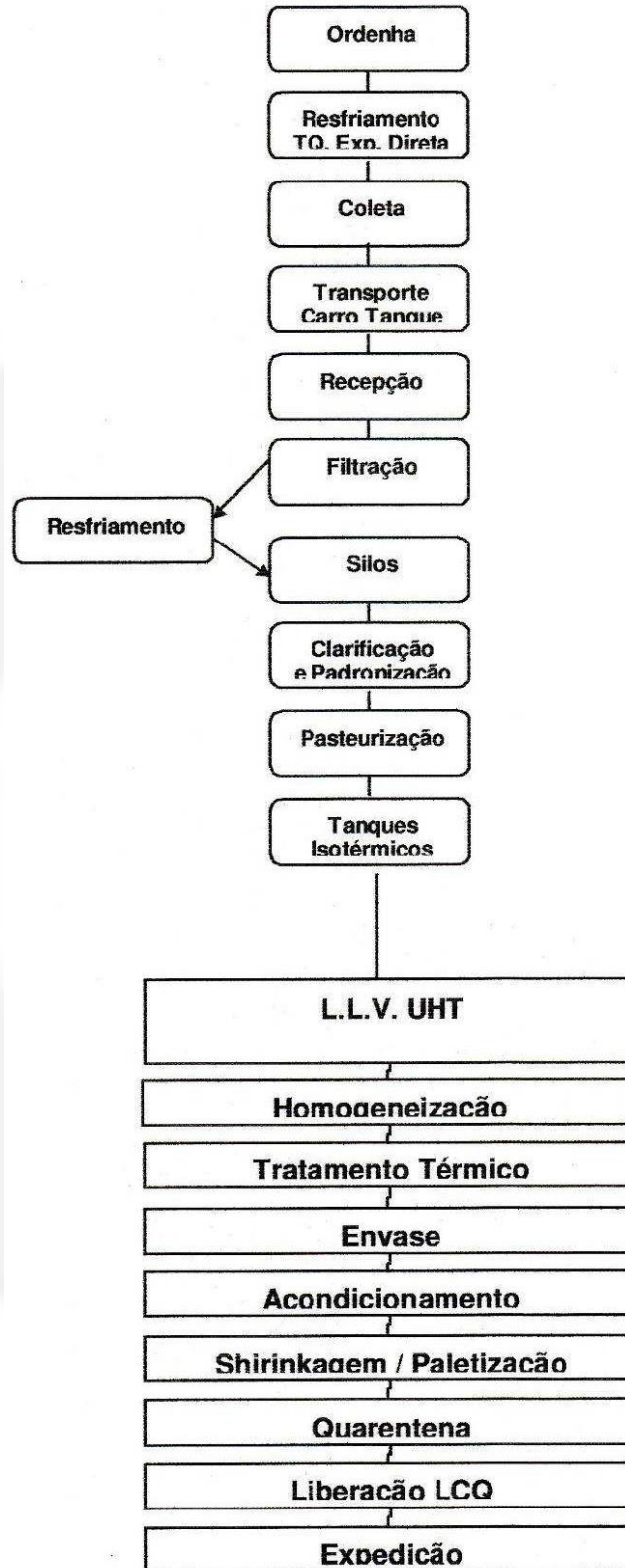
Figura 2: Fluxograma do Processo de Fabricação de Iogurtes/Bebidas Lácteas.



Fonte: RADA.



Figura 3: Fluxograma do Processo de Fabricação de leite Longa Vida – UHT.



Fonte: RADA.



Figura 4: Fluxograma do Processo de Fabricação de Creme de leite – UHT.



Fonte: RADA.

A água utilizada na empresa é captada no córrego Palmital (Figueirinha). A água é tratada por processo tradicional, através de floculação com adição de policloreto de alumínio, decantação, filtração em tanques de areia e carvão ativado e correção de pH (quando necessário) e cloração. O empreendimento dispõe de uma Estação de Tratamento de Água – ETA e do sistema de reúso da água.

A energia elétrica provém da concessionária local (CEMIG), com demanda de 2000kw/h HFP e consumo médio de 807.969 kw/mês / 1.122 kw/h. O empreendimento também possui 1 gerador à óleo diesel com potência instalada de 2500 kVA. O vapor (energia térmica) é produzido em 3 (três) caldeiras, sendo duas à óleo e uma à lenha, sendo que uma opera em *Stand-by*.



A produção atual é de 760.000 L/dia e trabalham semanalmente, no empreendimento, cerca de 500 funcionários em 03 turnos de 08 horas cada. No empreendimento há refeitório, cuja administração é terceirizada;

O sistema de resfriamento da produção tem por agente refrigerante a amônia, foi verificado em vistoria que o tanque de amônia fica armazenada em tanque aéreo, em local aberto, sem bacia de contenção, foram observados em alguns pontos chuveiros para eventuais acidentes, detectores de vazamento e alarmes;

Também foi constatado em vistoria que próximo às caldeiras à óleo não há bacia de contenção, há necessidade de verificação da realização de adequações no piso. A lenha fica armazenada em pátio aberto e o óleo em tanques aéreos com bacia de contenção, não há caixa SAO instalada, segundo o representante do empreendedor, em caso de vazamento, o mesmo é contido e o óleo vazado é recolhido utilizando serragem e destinado à empresa recolhadora de resíduos Classe I.

Ressalta-se que foram solicitadas as devidas adequações ao empreendedor por meio do ofício de solicitação de informações complementares, e as mesmas foram atendidas conforme relatórios apresentados pelo empreendedor.

O empreendimento possui local para lavagem de caminhões, coberto, com canaletas e caixa SAO instalada.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes Líquidos:** São gerados efluentes industriais provenientes da lavagem e processo industrial, além de sanitários provenientes da área administrativa e operacional.

Medida mitigadora: Todo o efluente produzido (laboratório, processo produtivo e sanitários) é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. O efluente passa por um processo de tratamento que compreende: caixa de areia, tanque de equalização, caixa de gordura e tanque com lodo ativado. O lodo excedente é armazenado em leitos de secagem e destinado ao Rancho Miúra para adubação de capineira e o efluente tratado é lançado no córrego Palmital. O empreendedor deverá executar o previsto no “Programa de Automonitoramento”, Anexo II deste Parecer Único. A água pluvial é coletada por calhas e canaletas, direcionada a uma rede exclusiva (Sistema



Separador Absoluto) de onde é encaminhada para a rede pública municipal, gerida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares – SAAE/GV.

Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são provenientes do processo industrial, escritórios, refeitórios e sanitários, sendo classificados segundo a NBR-10004/2004, como, Classe I, Classe IIA e Classe IIB.

Medida mitigadora: os resíduos sólidos são separados (recicláveis, classe I, carvão vegetal, outros) e destinado a empresas especializadas e regularizadas. Devendo o empreendedor cumprir o previsto no “Programa de Automonitoramento”, no Anexo II deste Parecer Único.

Efluentes Atmosféricos e Ruídos: São gerados Material Particulado (MP), proveniente das Caldeiras a Lenha e da Caldeira a Óleo e Dióxido de Enxofre (SO₂) também da Caldeira a Óleo.

Medida mitigadora: Ambas as caldeiras possuem Lavador de Gases e os efluentes são liberados pela Chaminé do Lavador (Atm). O empreendimento realizou o monitoramento do conforto acústico do entorno, nenhuma das campanhas apresentaram valores superiores a 60 dB(A). É importante levar em consideração que existem agentes do entorno que podem contribuir com o aumento de pressão sonora nos pontos monitorados, sendo eles as outras unidades industriais e comerciais, a comunidade mais próxima em períodos festivos e as rotinas da BR-116, caracterizando baixa influência do empreendimento no entorno imediato em relação ao aspecto do ruído. O empreendedor deverá cumprir o previsto no “Programa de Automonitoramento”, no Anexo II deste Parecer Único.

5. Descrição dos Programas/Projetos

5.1. Programa de Educação Ambiental (PEA) – A empresa realiza a execução do PEA, aprovado previamente pela SUPRAM-LM, ao longo do processo de revalidação finalizado em 2011. A execução do PEA ocorre com palestras educativas focadas no cenário Ibituruna, com exemplos e práticas de boas ações ambientais. O cumprimento do PEA é protocolado nos relatórios anuais de cumprimento de condicionantes.

5.2. Programa de Conservação e Reuso da Água - O programa de conservação e reuso da água se divide em três partes indicadas abaixo:

- Projeto Água Gelada: Eliminação de vazamentos nas tubulações e bombas de água fria. Esta atividade foi incluída nas rotinas da manutenção. Estimou-se uma redução de consumo da ordem de 900 m³/mês.
- Projeto Eficiência na Limpeza: Aperfeiçoamento das ferramentas de limpeza e redução das bitolas restringindo a vazão de água. Estimou-se uma redução de 540m³/mês.
- Projeto Decoada: Aproveitamento do condensado do sistema de lavador de gases. Estimou-se uma economia de água na ordem de 3.000m³/mês.

Este programa foi protocolado junto a SUPRAM-LM como forma de cumprimento de condicionante durante o período de 2011 / 2012. O empreendedor considera este o principal projeto na gestão dos recursos hídricos e com ação contínua, o reuso de água vem sendo o foco de atenção na unidade como prática da sustentabilidade. Inicialmente, a unidade direcionava águas utilizadas



em resfriamento de equipamentos diversos, para a Estação de Tratamento de Água, sendo o objetivo de reduzir o volume de água captado do córrego.

Segundo consta nos estudos, o projeto encontra-se totalmente implantado, onde as águas de reuso, são direcionadas para um silo de 75 m³, em todos os setores, a água de reuso é utilizada na limpeza de piso. No setor de descarga dos caminhões graneleiros, utiliza-se ainda no enxágue dos tanques dos caminhões.

5.3 Plano de Atendimento a Emergências - Este plano tem por finalidade:

- a) Orientar pessoas e equipes responsáveis pelo atendimento a emergências, definindo as primeiras ações a serem adotadas, e os recursos humanos e materiais disponíveis;
- b) Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos, com base em legislações e normas brasileiras, contemplando todas as fases de acidentes que eventualmente possam ocorrer;
- c) Atuar, de forma organizada e eficaz, em situações de emergência, para que a estratégia de combate implementada, possa neutralizar os efeitos do incêndio ou derramamento, ou minimizar suas consequências;
- d) Identificação, controle e extinção das situações emergenciais, no menor espaço de tempo possível;
- e) Evitar ou minimizar os impactos negativos dos acidentes sobre a população da área afetada, ao meio ambiente e a equipamentos e instalações da empresa e de terceiros.

A metodologia de trabalho a ser utilizada prevê um planejamento de resposta à emergência envolvendo fases distintas que devem ser periodicamente testadas, avaliadas e aprimoradas. O plano aborda critérios de controle para minimizar as consequências, abordando os seguintes tópicos principais:

Acionamento – Avaliação – Medidas de Controle – Ações de Recuperação do Meio Ambiente

Estes tópicos são subdivididos em três fases distintas:

- Fase Operativa de Ações: Acionamento, avaliação e mobilização de recursos;
- Fase Estratégica: estabelecimento de funções e responsabilidades, alcance do plano e sua cobertura geográfica;
- Operativa de Combate à Emergência: estabelecimento das medidas de controle e ações de recuperação do meio ambiente;
- Informações referenciais: estabelecimento dos produtos manipulados/transportados e procedimentos básicos e gerais por classe de risco.

O programa prevê que em caso de eventos de qualquer emergência, as prioridades durante esta situação devem seguir a seguinte ordem:

1. Salvar a vida humana;
2. Proteger o meio ambiente;
3. Proteger os equipamentos e instalações da empresa e de terceiros;



4. Manter a imagem e reputação da empresa;
5. Retornar à operação normal.

As ações de combate e controle às emergências terão prioridade sobre as demais atividades da empresa enquanto perdurar a situação emergencial. A coordenação do combate e controle de emergências é exercida em tempo integral e com dedicação exclusiva. Qualquer acidente que apresente agressão ao meio ambiente, deve ser imediatamente comunicado às autoridades municipais, órgãos de controle ambiental municipal e estadual e defesa civil.

A importância para a empresa em salvaguardar a vida humana, proteger o meio ambiente, os seus equipamentos e instalações de terceiros são demonstradas pela aplicação de procedimentos de investigação e análise de acidentes com o objetivo de registrar todos os fatos envolvidos, de modo a:

1. Assegurar que sejam relatadas todas as situações de não-conformidades e acidentes;
2. Orientar uma análise e investigação das causas dos acidentes visando a determinação de ações preventivas ou corretivas necessárias para eliminá-las ou reduzir as suas consequências;
3. Coletar informações para subsidiar melhorias e revisões no presente plano.

O setor de resfriamento por amônia da Companhia de Alimentos Ibituruna Ltda é composto por:

- 06 compressores de Amônia (Sabroe – PMTA 15kgf/cm²);
- 02 torres de resfriamento;
- 02 reservatórios de amônia com capacidades unitárias de 3125 litros;
- 05 separadores de líquido;
- 08 evaporadores.

O empreendimento, de acordo com o plano apresentado, contará com uma Brigada de incêndio composta por: brigadista, líder de brigada e coordenador geral. A empresa possui atualmente três sistemas de detecção compostos por:

- 01 Detector DAG 500 Confor localizado próximo aos reservatórios de amônia;
- 02 Detectores posicionados na sala de máquinas, sendo 01(um) GSA 10 Confor e 01 (um) DAG 500 Confor.

A empresa possui também três sirenes interligadas na sala dos compressores (acionamento manual) sendo:

- 01 sirene posicionada em cima do telhado da sala dos compressores;
- 01 sirene na sala de envase de leite 1L;
- 01 sirene posicionada no segundo andar do corredor da fábrica de queijo.

Encontram-se instalados para atendimento a sala de máquinas central, objetivando a retirada de ar contaminado em caso de vazamentos, 02 exaustores. O acionamento destes equipamentos ocorre de forma manual a partir de botoeiras na área externa do setor. Sobre os reservatórios de amônia encontram-se instalados 03 (três) conjuntos contendo 09 (nove) bicos cada de aspersores de água com acionamento automático controlado por sensor.



O empreendimento conta também com equipamentos de proteção individual – EPI, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Equipamentos de Proteção Individual.

Tipo	Local de Guarda	Aplicação	Quantidade
Óculos de Proteção Incolor (tipo visão total)	Abrigo de emergência	Manuseio dos produtos e vazamento de amônia	01
Máscara facial para trabalhos em ambientes contaminados equipada com filtro químico específico para amônia	Abrigo de emergência	Manuseio dos produtos e vazamento de amônia	04
Luva de PVC	Abrigo de emergência	Manuseio dos produtos e vazamento de amônia	02 pares
Equipamento de respiração autônoma completo, macacão com bota acoplada	Sala do operador da sala de máquinas	Vazamento de médio e grande porte	01

Fonte: Adaptado do PAE, 2016.

Para contenção e recolhimento de derrames/vazamentos, a empresa possui atualmente dois reservatórios com as seguintes características:

- Diâmetro – 0,80 m;
- Comprimento – 6,30 m;
- Distanciamento entre tanques – 0,65 m;
- Capacidade unitária dos tanques – 3125 L.

O programa prevê a instalação de um dique de contenção no entorno dos cilindros de estocagem de amônia de 7,50X3,00X0,50 m.

Quadro 2 – Ferramentas de emergência

Tipo	Local de guarda	Aplicação	quantidade
Pá	Setor de obra civil	Manejo e remoção de materiais	01
Enxada	Setor de obra civil	Manejo e remoção de materiais	01
Vassoura	Setor de obra civil	Manejo e remoção de materiais	02
Carrinho de mão	Setor de obra civil	Transporte de materiais	01

Fonte: Adaptado do PAE, 2016.

As formas de sinalização de emergências das áreas da empresa onde contém vasos de pressão com amônia, maquinários e demais locais em caso de incêndio, são feitas através de cones e fita zebra que ficam guardados no abrigo de emergência.

O plano previu cenários e hipóteses de acidentes, com o intuito de planejar as ações em cada situação de emergência desde uma pequena liberação de amônia a uma grande liberação, definindo



o que fazer, quando, onde, como e quem deve fazer. Outros quadros previstos são o caso de risco de explosão e incêndio, além da apresentação de um plano de evacuação e abandono de áreas sinistradas, incluindo as recomendações gerais nestes casos. Consta também os procedimentos de operação e intervenção emergencial nos equipamentos e instalações. Os procedimentos preveem:

Atendimento inicial – tem por finalidade a constatação do problema.

Medidas emergenciais – com o objetivo de minimizar os riscos a população e ao patrimônio.

Avaliação da ocorrência – comprovação da existência de risco e sua associação à presença de combustíveis.

Plano de comunicação – compreende os procedimentos de comunicação interna.

Registro de ocorrência de sinistros – todos os sinistros deverão ser registrados em relatório padrão.

Tratamento de resíduos de áreas sinistradas – compreende as recomendações para remoção e estocagem dos resíduos de áreas onde ocorreu sinistro, bem como a destinação dos equipamentos sinistrados.

Check-list – consiste na lista dos itens a serem verificados pela brigada de incêndio e/ou pessoal treinado, para inspeção mensal dos dispositivos de contenção/monitoramento de vazamentos e sistemas de combate e prevenção de incêndios.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

6.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

A seguir, análise da situação das condicionantes contidas no Parecer Único N° 0583936/2011 - LOC - Supram Leste, aprovado em 21/09/2011 no COPAM Leste Mineiro e publicado no dia 23/09/2011.

Condicionante 01: Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.

Prazo: Durante a vigência Licença de Operação Corretiva (LOC).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou os relatórios por meio dos protocolos:

Protocolo SIAM n. 0760815/2012, em 20/09/2012

Os resultados do monitoramento da caldeira a lenha, referentes a agosto de 2012, foram enviados separadamente em novembro de 2012, devido a um incêndio, impossibilitando a coleta. O empreendedor comunicou a ocorrência à SUPRAM LM, por meio do protocolo SIAM n° 0641150/2012, em 14/08/2012, com a documentação comprobatória, anexa, cita-se, o Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros.

Protocolo SIAM n. 1813027/2013, em 20/09/2013

Destaca-se que neste Relatório de destinação dos Resíduos Sólidos consta a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, também objeto de condicionante, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2013.



Protocolo SIAM nº. 906047, em 09/09/2014

Destaca-se que neste Relatório de destinação dos Resíduos Sólidos consta a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, também objeto de condicionante, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto de 2014.

Protocolo SIAM nº. 0912125/2015, em 18/09/2015

Destaca-se que neste Relatório de destinação dos Resíduos Sólidos consta a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, também objeto de condicionante, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto de 2015.

Protocolo SIAM n. 1075524/2016, em 16/09/2016

Destaca-se que neste Relatório de destinação dos Resíduos Sólidos consta a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, também objeto de condicionante, referente aos meses de dezembro de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho e agosto de 2016.

Condicionante 02: Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para a Área de Preservação Permanente conforme o projeto apresentado. Enviar anualmente a SUPRAM-LM os relatórios de execução.

Prazo: Durante a vigência Licença de Operação Corretiva (LOC).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou relatórios por meio dos protocolos:

Protocolo SIAM n. 0760815/2012, em 20/09/2012

Foram apresentados os Relatórios referentes à junho e agosto/2012 elaborado pela empresa executante do projeto.

Protocolo SIAM n. 1813027/2013, em 20/09/2013

Foram apresentados os Relatórios referentes à fevereiro e agosto/2013 elaborado pela empresa executante do projeto.

Protocolo SIAM nº. 906047, em 09/09/2014

Foram apresentados os Relatórios referentes à março e agosto/2014 elaborado pela empresa executante do projeto.

Protocolo SIAM nº. 0912125/2015, em 18/09/2015

Foram apresentados os Relatórios referentes à março e agosto/2015 elaborado pela empresa executante do projeto.

Protocolo SIAM n. 1075524/2016, em 16/09/2016

Foi apresentado o Relatório referente a agosto/2016 elaborado pela empresa executante do projeto.

Condicionante 03: Executar o “Programa de Educação Ambiental”. Enviar anualmente a SUPRAM-LM os relatórios de execução.

Prazo: Durante a vigência Licença de Operação Corretiva (LOC).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou os relatórios por meio dos relatórios:

Protocolo SIAM n. 0760815/2012, em 20/09/2012



Foram apresentadas as listas de presença referente às palestras realizadas no período de dezembro de 2011 a agosto de 2012.

Protocolo SIAM n. 1813027/2013, em 20/09/2013

Foram apresentadas as listas de presença referente às palestras realizadas no ano de 2013.

Protocolo SIAM nº. 906047, em 09/09/2014

Foram apresentadas as listas de presença referente às palestras realizadas no período de setembro de 2013 a agosto de 2014.

Protocolo SIAM nº. 0912125/2015, em 18/09/2015

Foram apresentadas as listas de presença referente às palestras realizadas em setembro/2014 e agosto/2015.

Protocolo SIAM n. 1075524/2016, em 16/09/2016

Foram apresentadas as listas de presença referente às palestras realizadas no período de setembro de 2015 a agosto de 2016.

Condicionante 04: Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação florestal, por intervenção em APP (ocupação antrópica consolidada), de acordo com a Lei nº 14.309/2002, e DN nº 73/2004.

Prazo: 30 (trinta) dias da publicação da decisão desta URC.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor apresentou por meio do Protocolo SIAM n. 0760815/2012 (20/09/2012), cópia do Protocolo n.º 0799050/2011 (21/10/2011), no qual consta a cópia do comprovante de envio emitido pelos Correios (21/10/2011 – AR RJ19196203 0 BR), quando do encaminhamento do pedido de abertura do processo de compensação ambiental junto ao IEF.

Condicionante 05: Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como, publicação de seu extrato.

Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Protocolo SIAM n. 0760815/2012, em 20/09/2012;

Conforme informado nos protocolos, até setembro/2014 não houve retorno do Instituto Estadual de Floresta – IEF em resposta a abertura de processo de cumprimento de compensação florestal. O retorno do IEF se deu em 13 fevereiro de 2015, encaminhando a responsabilidade para a Supram-LM. Em 27 de fevereiro foi solicitado pelo empreendedor a baixa da condicionante devido a execução completa do PTRF, por meio do Protocolo 0196838/2015.

A equipe da Supram LM, de posse da proposta apresentada pelo empreendedor, confrontou a mesma com os relatórios de execução apresentados ao longo da vigência da licença e conclui que mesmo sem a devida manifestação do órgão ambiental aprovando a proposta e a respectiva assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal, o empreendedor executou o PTRF e recuperou a área objeto da compensação.



Condicionante 06: Executar o “*Projeto de Disposição das Cinzas da Caldeira e do Lodo Biológico Estabilizado da ETE*”. Enviar anualmente a SUPRAM-LM os relatórios de execução.

Prazo: Durante a vigência Licença de Operação Corretiva (LOC).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Protocolo SIAM n. 0760815/2012, em 20/09/2012

O empreendedor informa neste protocolo, que até a previsão para a destinação do Lodo biológico seria outubro de 2012, em virtude do armazenamento interno do lodo. Quanto às cinzas, o empreendedor informa que as mesmas estão sendo destinadas para fornecedor devidamente regularizado e comprova sua destinação por meio das planilhas mensais de controle de resíduos sólidos.

Protocolo SIAM n. 1813027/2013, em 20/09/2013

Foi apresentada comprovação a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, também objeto de condicionante, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2013.

Foi realizada a disposição do lodo em agosto de 2013 com a aplicação de lodo estabilizado na Área 1 da propriedade Rancho Miúra.

Protocolo SIAM nº. 906047, em 09/09/2014

Foi apresentada comprovação a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, também objeto de condicionante, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto de 2014.

Quanto ao Lodo, foi apresentado um Laudo de Monitoramento da fertilidade do solo do Rancho Miúra realizado em 2012 e 2014, bem como Controle de Retirada do Lodo e Certificado de Análise do Solo de dezembro de 2014 e agosto de 2015.

Protocolo SIAM nº. 0912125/2015, em 18/09/2015

Foi apresentada comprovação a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, também objeto de condicionante, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto de 2015.

Quanto ao Lodo, foi apresentado um Laudo de Monitoramento da fertilidade do solo do Rancho Miúra realizado em 2012 e 2014, bem como Controle de Retirada do Lodo e Certificado de Análise do Solo de dezembro de 2014 e agosto de 2015.

Protocolo SIAM n. 1075524/2016, em 16/09/2016

No Relatório de destinação dos Resíduos Sólidos consta a destinação das cinzas da Caldeira para reciclagem, referente aos meses de dezembro de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho e agosto de 2016.

Quanto ao Lodo, no período de setembro/2015 a julho/2016, não houve destinação, a qual ocorreu no mês de agosto de 2016 para aplicação no solo da área do empreendimento Rancho Miúra.

Condicionante 07: Apresentar a SUPRAM LM, contrato entre a empresa Companhia de Alimentos Ibituruna e empresa licenciada para receber os resíduos de lâmpadas fluorescentes.

Prazo: No prazo máximo de 90 (noventa) dias antes de qualquer destinação.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Protocolo SIAM n. 0760815/2012, em 20/09/2012



Neste protocolo o empreendedor informa que ainda não havia firmado contrato com empresa regularizada para receber as lâmpadas, sendo estas armazenadas no depósito de resíduos da unidade.

Protocolo SIAM n. 1813027/2013, em 20/09/2013

O empreendedor apresentou cópia do contrato firmado em 13/12/2011, com a empresa Recitec – Reciclagem Tecnologia Técnica do Brasil, empresa regularizada para receber lâmpada. Também constam o 2º Termo Aditivo ao contrato, datado de 28/11/2012 e 3º Termo aditivo, datado de 29/08/2013.

Protocolo SIAM nº. 906047, em 09/09/2014

O empreendedor apresentou cópia do 4º Termo Aditivo (03/09/2015) ao contrato firmado em 13/12/2011 com a empresa Recitec – Reciclagem Tecnologia Técnica do Brasil, empresa regularizada para receber lâmpada.

Protocolo SIAM nº. 0912125/2015, em 18/09/2015

O empreendedor apresentou cópia do 5º Termo Aditivo (03/09/2015) ao contrato firmado em 13/12/2011 com a empresa Recitec – Reciclagem Tecnologia Técnica do Brasil, empresa regularizada para receber lâmpada.

Protocolo SIAM n. 1075524/2016, em 16/09/2016

O empreendedor apresentou cópia do 6º Termo Aditivo (25/06/2016) ao contrato firmado em 13/12/2011 com a empresa Recitec – Reciclagem Tecnologia Técnica do Brasil, empresa regularizada para receber lâmpada. Ressalta-se que a licença de operação desta empresa venceu em 21/07/2016, portanto à partir desta data, a empresa não está apta à receber tais resíduos. O empreendedor deve dar nova destinação às lâmpadas para empresas devidamente regularizadas.

Condicionante 08: Implantação de um programa de conservação e reuso da água

Prazo: Durante a vigência Licença de Operação Corretiva (LOC).

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Condicionante incluída na 72ª reunião ordinária da URC Leste Mineiro.

Por meio do Protocolo SIAM n. 0760815/2012, em 20/09/2012, o empreendedor apresenta o programa, no qual informa que o mesmo partiu de 03 projetos de melhorias e um projeto de ação contínua. O primeiro implantado foi o Projeto Água Gelada, que consiste em um sistema fechado de água gelada, que devido às manobras operacionais incorreta e perdas em virtude de vazamentos, tinha que repor constantemente a água, com um consumo médio de 30 m³/dia. Além da economia de água, segundo o empreendedor, houve melhoria também na eficiência energética do sistema.

O Projeto eficiência na limpeza, baseou-se em ações simples de aperfeiçoamento das ferramentas de trabalho na busca da eficiência no consumo de água. Foram feitas duas ações neste projeto, a substituição das mangueiras de quatro rampas, por mangueiras de menor bitola e colocação de um registro na ponta de cada mangueira, de forma que o colaborador abre o registro para o uso da água somente quando necessário.

Projeto Decoada, segundo o empreendedor, no passado, era comum o método de fabricação de sabão, onde se formava uma solução alcalina, à partir do contato da água com cinzas (decoada), em seguida, iniciava o processo de fabricação de sabão com gordura. Com a instalação do lavador de gases das caldeiras, houve a necessidade de uso de uma solução alcalina para a neutralização do líquido circulante do lavador. Para isto, houve um custo considerável com uso de soda, além da



própria perda de água por evaporação. Foram duas frentes utilizadas no projeto, primeiro o reuso de água de resfriamento do condensado do VTIS gerando uma economia de 300m³ de água por mês, mais a economia de R\$ 9000,00 com o uso da soda.

O Projeto Reuso da água é o principal na gestão de recursos hídricos e com ação contínua, inicialmente, a unidade direcionava águas utilizadas no resfriamento de equipamentos diversos para a ETA, sendo o objetivo reduzir o volume de água captado. Hoje o projeto encontra-se totalmente implantado, onde as águas de reuso, são direcionadas para um silo de 75m³ e distribuídas por três setores, em todos, a água é utilizada para limpeza de piso, utiliza-se ainda, no setor de descarga de caminhões dos graneleiros, no enxague dos tanques dos caminhões. A economia gerada foi de 3000m³ de água por mês.

Protocolo SIAM n. 1075524/2016, em 16/09/2016

6.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

De acordo, com os dados fornecidos pelo empreendedor pode-se perceber que o mesmo encontra-se em regularidade com as normativas e legislação ambiental. Fato este observado através dos relatórios de cumprimento das condicionantes, e da análise dos monitoramentos ambientais. Além destes itens o empreendimento também realizou investimentos na área ambiental e buscou melhorias na redução do consumo de água, permitindo que se atingisse bons resultados comparados ao apresentado no último RADA (2011).

O serviço de atendimento ao consumidor (SAC) oferece a comunidade e aos clientes uma linha direta para comunicação com a empresa. A empresa está sempre recebendo visitantes de cursos técnicos e escolares, visando contribuir com o aprendizado dos mais jovens.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Companhia de Alimentos Ibituruna S/A da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A para as atividades de *“Preparação de Leite e Fabricação de produtos laticínios”*, no município de Governador Valadares, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID do Copam.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A.



ANEXO I: Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A

Empreendedor: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A
Empreendimento: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A
CNPJ: 09.321.967/0001-40
Município: Governador Valadares
Atividade: Preparação de Leite e Fabricação de produtos laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 01212/2004/002/2015
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único. Apresentar relatórios técnicos, anualmente, no mês de abril à SUPRAM/LM, com análise crítica e comparativa dos dados e apresentação gráfica dos resultados obtidos. Relatar e justificar inconformidades encontradas.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” aprovado pela Supram-LM. Apresentar, anualmente, no mês de abril comprovação da execução através de relatório técnico/fotográfico, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART (original ou cópia autenticada).	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Executar o “ <i>Plano de Atendimento a Emergências</i> ”. Apresentar, anualmente, no mês de abril relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A.

Empreendedor: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A
Empreendimento: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A
CNPJ: 09.321.967/0001-40
Município: Governador Valadares
Atividade: Preparação de Leite e Fabricação de produtos laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 01212/2004/002/2015
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes (ETE)	Vazão, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes termotolerantes, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, temperatura e pH	<u>Trimestral</u>
Entrada e Saída das caixas separadoras de água e óleo (SAO)	Vazão, DBO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e detergentes.	<u>Trimestral</u>
Montante e jusante do empreendimento após o emissário da ETE	DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes termotolerantes, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, temperatura e pH	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de abril, a contar da data da concessão da licença, à Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do Lavador de Gases – Caldeira à Óleo	Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre	<u>Semestral</u>
Saída do Lavador de Gases – Caldeira à lenha	Material Particulado (MP)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente, a contar da data da concessão da licença a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No mínimo em 4 pontos nos limites do empreendimento.	dB (A)	<u>Semestral</u>

Enviar **anualmente, a contar da data da concessão da licença** à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO III: Relatório Fotográfico da Companhia de Alimentos Ibituruna S/A.

Empreendedor: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A
Empreendimento: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A
CNPJ: 09.321.967/0001-40
Município: Governador Valadares
Atividade: Preparação de Leite e Fabricação de produtos laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 01212/2004/002/2015
Validade: 10 anos



Foto 01. Captação Superficial



Foto 02. Silos de armazenamento.

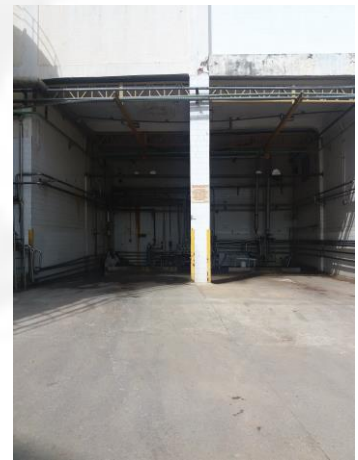


Foto 03. Silos de armazenamento.



Foto 04. Vista geral na área operacional



Foto 05. Laboratório de Análise.



Foto 06. Refrigeração.



Foto 07. Área de armazenamento da lenha.



Foto 08. Depósito Óleo Diesel.



Foto 09. Caldeira a Óleo.



Foto 10. ETE.



Foto 11. Leitões de secagem Lodo.